LEI Nº 2.172

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 59.080,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA CRUZADOS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR", CONFORME RESOLUÇÃO NÚMERO 5.936, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz$ 59.080,00 (cinqüenta e nove mil e oitenta cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
42 – Ensino de Primeiro Grau
190 – Educação Pré-Escolar

08.42.1902.020-3120.40 – Material de Consumo.....	Cz$	4.000,00
3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cz$	55.080,00
Soma.....	Cz$	59.080,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.....	Cz$	59.080,00
Soma	Cz$	59.080,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 114 DE 23/08/86